



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 2.364, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 937, de 2003, da Senadora Fátima Cleide, solicitando Voto de Aplauso pela excelência do trabalho realizado pelo IBAMA em parceria com a Polícia Federal no Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

RELATOR “AD HOC”: Senador MARCONI PERILLO

#### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Requerimento nº. 937, de 2003, de autoria da nobre Senadora Fátima Cleide, que requer voto de aplauso ao sr. Elielson Ayres de Souza, procurador do IBAMA, pela excelência no trabalho de desmantelamento da quadrilha que roubava madeira nobre de áreas indígenas no Estado de Rondônia.

Por intermédio da avaliação levada a efeito pela justificativa do requerimento em apreço, vê-se que “*o IBAMA de Rondônia, em parceria com a Polícia Federal, iniciou uma grande operação para desmantelar uma quadrilha que vinha roubando madeiras nobres das áreas indígenas e parques do Estado. É de se lamentar que desta quadrilha tomem parte funcionários públicos federais do IBAMA. (...) Calcula-se que a quadrilha (...) tenha sido responsável pelo desvio (...) de 120 mil metros cúbicos de madeira, o equivalente a 10 mil hectares de floresta nativa ou 5 mil campos de futebol. (...) O produto do roubo resulta, pelos cálculos iniciais do IBAMA, em prejuízo financeiro de 21 milhões de reais. (...)*”.

## **II – ANÁLISE**

É pertinente e oportuno o voto de aplauso solicitado pelo requerimento em exame, pois o conjunto de ações de defesa do meio ambiente e de combate ao desmatamento ilegal, este obstáculo ao desenvolvimento sustentável para a região amazônica, é um fato significativo para todo o Brasil e serve para desmascarar as indevidas intervenções daqueles que advogam a internacionalização da Amazônia sob o sofisma de que as instituições brasileiras não protegem à floresta.

Portanto, apesar do “caput” do art. 37, da Constituição Federal, aduzir do dever da Administração Pública de agir obedecendo, dentre outros princípios, aos mandamentos da legalidade, moralidade e eficiência, e a esses princípios os servidores públicos estão sujeitos por decorrência do regime administrativo a que estão subordinados, a rigor, o comércio ilegal de madeira tem sido repetidamente denunciado pela imprensa. O próprio IBAMA admite que escapa ao seu controle toda madeira retirada da região, estando fora das autorizações para desmatamento.

Não há como saber, ao certo, a quantidade de madeira extraída, anualmente, da região amazônica. A extração ilegal de madeira causa prejuízos incomensuráveis à floresta e grande perda fiscal aos Estados. As notas falsas para transporte constituem rotina, com prejuízos para os cofres públicos. Muitas serrarias legalizadas acobertam a atividade ilegal, serrando madeira legal e ilegal juntas e discriminando-as em suas notas fiscais com carimbos fornecidos pelo IBAMA. A falta de fiscalização na área é alarmante. Os atravessadores agem livremente. Existem denúncias de que fiscais recebem propina para liberar os caminhões carregados ilegalmente.

A Amazônia contém a maior reserva de madeira tropical do mundo. A exploração madeireira desordenada, como tem sido feita até hoje, traz gravíssimos impactos sobre a água, o gás carbônico e os nutrientes, com

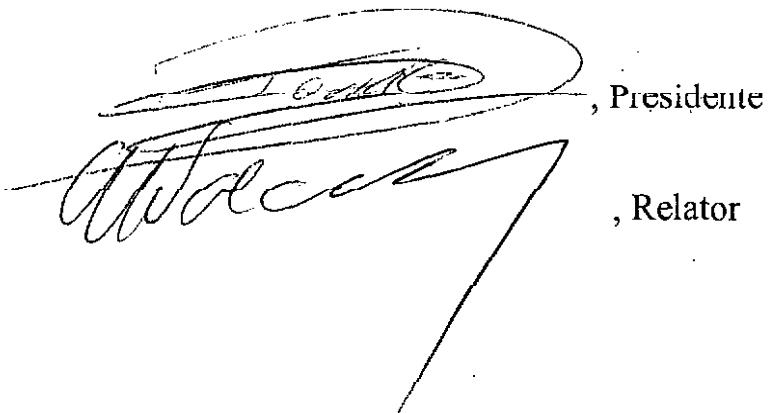
conseqüências sérias para as atividades humanas, inclusive, esse desmatamento irregular da Amazônia é o maior do mundo, com efeitos nocivos sobre o solo.

Por essa razão, louvamos o mérito do requerimento, pois, a partir dos exemplos citados, pode-se constatar a pertinência do voto de aplauso atribuído ao IBAMA de Rondônia, pelo exercício eficiente e responsável de suas atribuições.

### **III – VOTO**

Nesse sentido, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 844, de 2003.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2009.



A large handwritten signature is written over the name of the President, followed by the title 'Presidente'. Below it is another large handwritten signature followed by the title 'Relator'.

### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela prejudicialidade da matéria

Sala das Comissões, 02 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RGS N° 9.37 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/04/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>Senador Demóstenes Torres</u>
RELATOR:	<u>Senador Ulysses Guimarães Filho</u>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 5<sup>a</sup> REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA, DA 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53<sup>a</sup>  
LEGISLATURA.**

---

**4<sup>a</sup> PARTE  
REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2009,  
ÀS 10 HORAS e 29 MINUTOS.**

Item 41, Requerimento nº 937/2003; Item 42, Requerimento nº 1.132/2003; Item 43, Requerimento... Retificando. Item 48, Requerimento nº 1205/2004; Item 49, Requerimento nº 1227/2004; Item 50, Requerimento 1263/2004; Item 51, Requerimento nº 1270/2004; Item 52, Requerimento nº 1346/2004; Item 53, Requerimento nº 1347/2004; Item 54, Requerimento nº 1350/2004; Item 55, Requerimento nº 1484/2004; Item 56, Requerimento nº 1497/2004; Item 57, Requerimento nº 1526/2004; Item 58, Requerimento nº 1527/2004; Item 59, Requerimento nº 305/2005; Item 60, Requerimento nº 1030/2006; Item 61... Até o número 60 são requerimentos. Designo relator *ad hoc* o Senador Marconi Perillo.

**SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO):** Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos os requerimentos são extremamente meritórios, as pessoas homenageadas merecem a moção de aplauso por parte do Senado Federal, porém, em razão do tempo decorrido, o voto é pela prejudicialidade de todos. Lembrando que V. Exa. irá enviar a todos os homenageados uma moção de aplauso em função da iniciativa e do parecer favorável.

O voto é pela prejudicialidade.

**SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO):** Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Publicado no DSF, de 11/12/2009.